



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021

EMENTA: 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO RATIFICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021.

CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão**, Rua Henrique de Holanda, 727 - Matriz - Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, inscrita no CNPJ sob o nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Alexsandro Miranda de Vasconcelos, brasileiro, casado, CPF nº 061.607.684-33, RG.: 6.793.837 SDS/PE, residente e domiciliado em Vitória de Santo Antão - PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: **CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISAS E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 69.908.994/0001-45, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº. 410, 1º Andar, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, representado por seu sócio administrador, o Sr. Bernardo de Lima Barbosa, brasileiro, casado, contabilista e advogado, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 810.266 - SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.276.214-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Considerando: O interesse por parte da administração, bem como a autorização feita pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante manifestação do contratado, bem como a justificativa feita pelo Secretário Executivo Financeiro sobre a disponibilidade orçamentária para o **Aditivo de prazo e reajuste**, toda documentação em anexo;

Considerando: A possibilidade de aditamento à luz do que preceitua o inciso II do Art. 57 e Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando: O parecer Jurídico da Assessoria do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE.

Resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO

Constitui objeto deste presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão.

O presente Termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 033/2021, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISAS E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, em 29 de março de 2021, passando a cláusula quarta a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA” - O presente TERMO ADITIVO visa a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, passará a vigorar a partir da data de **29/03/2024 a 29/03/2025**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica o valor do Contrato reajustado conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 4,496270 %, passando o valor contratual mensal de R\$ 4.927,69 (quatro mil e novecentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos) para **R\$ 5.149,25 (cinco mil e cento e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**. O valor atualizado do contrato passa a ser de **R\$ 72.089,50 (setenta e dois mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Subfunção: 122-Administração Geral

Programa: 930-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Ação: 2.50- Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Despesa: 3.3.90.35.00- Serviços de Consultoria

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim de pleno acordo, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para um só e mesmo efeito.

Vitória de Santo Antão, 27 de março de 2024.

SECRETÁRIO DE SAÚDE E BEM ESTAR
Alexsandro Miranda de Vasconcelos
CONTRATANTE

**CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISAS E
ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LTDA**
Representante legal
CONTRATADO